



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 859/2013, de 24 de abril de 2013.

**Suplementa rubricas da vigente
Lei Orçamentária, e dá outras
providências.**

GILVAN NEUBERT, Prefeito Municipal de Itati,
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte
Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Itati,
autorizado a abrir Crédito Especial na importância de **R\$
9.539,88(nove mil quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e
oito centavos)**, para suprir as seguintes rubricas:

05 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/DESPORTO:

03 - Gastos com Recursos de Convênios

12 - Educação

365 - Educação Infantil

0051 - Assistência Maternal

2106 - Manutenção Educação Infantil

33.90.30.00/2106-Material de consumo.....R\$ 539,88

44.90.52.00/2019-Equip. e material permanente.....R\$ 9.000,00

TOTAL.....R\$

9.539,88

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito Especial, objeto do artigo 1º acima, o “AUXÍLIO” Governo Federal – FNDE/MEC, Programa de Apoio Financeiro Suplementar a Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Infantil.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 24 de abril de 2013.

GILVAN NEUBERT

Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

JUSTIFICATIVA

A suplementação ora pretendida visa a adequação orçamentária que objetiva a aquisição de equipamentos com recursos do Programa de Apoio Financeiro complementar a manutenção e ao desenvolvimento da Educação Infantil, para atendimento de crianças de 0 a 48 meses, nos termos da Resolução CD/FNDE 29, de 27/07/2012.

Itati, 24 de abril de 2013.

GILVAN NEUBERT
Prefeito

